PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI N° 1.821, DE 15 DE JULHO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$. 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS ESPECIAIS		
09.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
09.003.15.452.0000.0.000 -	SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS		
09.003.15.452.0025.2.070-	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA – COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01511	154.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01511	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01511	50.000,00
TOTAL .....:			**210.000,00**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
15.000.0000.0.000 -	URBANISMO
15.452.0000.0.000 -	SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025.0.000 -	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025.2.070 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA – COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do cancelamento parcial e/ou total da dotação abaixo discriminada, constante do orçamento programa em execução;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.003.15.452.0025.2.070 -	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA – COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES		
4.4.90.52.00 337 -	Equipamentos e Material Permanente	01511	210.000,00
TOTAL .....:			**210.000,00**

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (15-07-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal